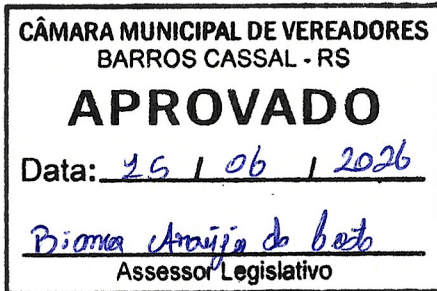




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 18 DE MAIO DE 2026.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 02 (dois) Operador de Maquinas 40 hs.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) Operador de Maquinas através de processo seletivo nº 05/2026 em curso/vigência com cadastro reserva para atuar junto à Secretaria da Agricultura, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Paragrafo Único – A contratação temporária de que trata este artigo segue o edital do processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 18 de maio de 2026.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 044 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) Operador de Maquinas para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Sob o ponto de vista de gestão de recursos humanos inerentes a esta secretaria, fora identificado que duas contratações estão expirando no mês vindouro, é encaminhado o presente projeto de lei.

Tendo em vista previsão de fortes precipitações climáticas e a grande demanda de solicitações de agricultores e o respectivo trabalho à executar, pedimos a autorização para contratação destes profissionais para auxiliar a Secretaria de Agricultura e o atendimento as demandas de adequações na infra estrutura de propriedades rurais.

Importante mencionar que com o período entre safras chega a temporada de escoamento de produção agrícola e a preparação de infra estrutura das propriedades para próxima safra, logo a Secretaria de Agricultura não pode ficar sem os serviços essenciais destes profissionais o que caso não seja contratado com brevidade acarretará em atrasos no atendimento ao nossos agricultores que necessitam dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população em especial as famílias rurais que produzem as riquezas e fonte de renda de todo o município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 18 de maio de 2026.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.